



Prezados Clientes,

Foram realizados ajustes para atender a NT 2023.004. A partir da versão 3.12.129 o parâmetro: NAO_ABATE_VALOR_ICMS_DES_CST_50 será descontinuado e a funcionalidade anterior do parâmetro será substituída na tela Cadastro de Regra de Imposto, utilizando a seguinte opção de Incidência do Imposto: Não Desconta ICMS Desoneração do Valor Total da Nota Fiscal (ICMS-DES).

Com isso as parametrizações realizadas utilizando o parâmetro NAO_ABATE_VALOR_ICMS_DES_CST_50 devem ser feitas na tela Cadastro de Regra de Imposto Especifica.

Acesse [aqui](#) para informações da versão que contém a atualização.